



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PEDIDO OU REVISÃO DE BOLSA EDUCACIONAL

APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ANÁLISE DA RENDA FAMILIAR:

- **Para alunos dos cursos do turno diurno:** Todos os moradores do mesmo domicílio, conforme prevê o item 4 do Regulamento de Bolsas Educacionais, inclusive os menores de idade.
- **Para alunos dos cursos o turno noturno:** DO ALUNO (se maior) E CÔNJUGE, se houver, desde que comprove documentalmente que provê seu sustento e/ou tenha cônjuge, com ou sem alteração de estado civil (desde que comprove a situação marital). Se aluno menor, observar o item 7.3 do Regulamento de Bolsas Educacionais.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

GERAL

(SERÁ ANEXADO NA TELA “OUTROS DOCUMENTOS”)

- Cópia da última conta de energia elétrica

Caso não esteja no nome de um dos componentes do núcleo familiar (exemplo: nome do pai, da mãe ou do aluno), apresentar uma justificativa juntamente com a declaração de residência. (modelo disponível em <https://www.liberato.com.br/tesouraria>);

Atenção: A conta de energia elétrica é um documento obrigatório, ainda que não esteja no nome da família (Nesse caso é necessário apresentar justificativa do motivo de não estar em nome de um dos componentes da família). A apresentação dela deve ser com a conta aberta completa constando inclusive o consumo.

MENORES DE IDADE

- Certidão de Nascimento de todos os menores de idade

Deve ser incluído um arquivo para cada membro, devendo os arquivos serem nomeados com a expressão CERTIDÃO DE NASCIMENTO, seguido do nome do menor de idade a que se refere a certidão. Exemplo: CERTIDÃO DE NASCIMENTO – “Fulano de Tal”.



MAIORES DE IDADE

(SERÁ ANEXADO NO CADASTRO DE CADA COMPONENTE FAMILIAR)

1. Imposto de renda de pessoa física:

- 1.1. Para aqueles que declaram imposto de renda:** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda atualizada acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal;
- 1.2. Para aqueles que estão dispensados (isentos):** Comprovante de que a declaração não consta na base de dados da receita. (Consulte como obter em <https://www.liberato.com.br/tesouraria>).

2. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Consulte como obter em: <https://www.liberato.com.br/tesouraria>.

2.1 TODOS devem apresentar o CNIS, incluindo empresários, aposentados, donas de casa, desempregados, servidores públicos, autônomos, outros.

3. Declaração de Beneficiário do INSS: O documento pode ser obtido no Portal “MEU INSS” (Consulte como obter em <https://www.liberato.com.br/tesouraria>).

Caso não consiga emitir no Portal, você pode obter presencialmente em uma agência do INSS (Neste caso, ligue previamente para o número 135 para se informar).

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME ENQUADRAMENTO

4. Rendimentos:

4.1 Trabalhadores assalariados:

Cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou recibos mensais de pagamento. Não apresentar contracheque de adiantamento, 13º salário ou férias.

4.2 Aposentados, Pensionistas ou Beneficiários de Regimes Próprios de Previdência Sociais e INSS:

Apresentar extrato/demonstrativo de créditos (equivalente a contracheques).

4.3 Profissionais liberais, autônomos, outros:

Declaração de Rendimentos (DECORE) conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original, referente aos últimos 3 (três) meses, incluindo PRO-LABORE e distribuição de Lucros, se houver.

5. Empresários:

5.1 Documento exigido de acordo com a forma de tributação da pessoa jurídica (empresa):

5.1.1 Lucro real ou Presumido: Apresentar o D.R.E - Demonstrativo do Resultado do Exercício, ano vigente, o balanço patrimonial do último exercício assinado por profissional credenciado junto ao conselho regional de contabilidade, Contrato Social consolidado com

**LIBERATO**

uma escolha, um caminho, um futuro

suas alterações e a *Declaração de Rendimentos* (DECORE) conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original, referente aos últimos 3 (três) meses, incluindo PRO-LABORE e distribuição de Lucros, se houver.

5.1.2 Simples Nacional: Apresentar a PGDAS do último mês enviado a RFB (meses vigente no exercício), Contrato Social com suas alterações Original e a *Declaração de Rendimentos* (DECORE) conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original, referente aos últimos 3 (três) meses, incluindo PRO-LABORE e distribuição de Lucros, se houver.

5.2 MEI: Apresentar o recibo de entrega da DASN-SIMEI enviado a Receita Federal do Brasil e a Declaração de Rendimentos Mensais Médios (modelo disponível em <https://www.liberato.com.br/tesouraria>);

5.3 Empresa inativa: Apresentar a DCTF Inatividade;

5.4 Empresa baixada: Apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

5.5 Atividades Rurais: **a)** Alvará de autorização de instalação e funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal, se o estabelecimento se situar em zona urbana; **b)** Cópia do Livro Caixa do último exercício.; e **c)** Demonstrativo analítico e sequencial das Notas fiscais de vendas (últimos 6 meses), com a apresentação das Notas Fiscais. Se tiver MEI, apresentar documentos do item 6.2.

6. Notas gerais:

6.1 No caso de falecimento do(s) pai(s) ou responsável(eis) deverá ser anexado cópia da certidão de óbito;

6.1.1 Neste caso deverá ser apresentado o item 4 em nome do aluno.

6.2 Apresentar a certidão de nascimento do aluno atualizada, caso no formulário do pedido de bolsa conste que o pai é “desconhecido”, comprovando a ausência deste no Registro.

6.3 No caso de pais separados, com dissolução de união estável ou com relacionamento casual (*sempre que houver filhos menores, o divórcio ou a dissolução da união estável deverá realizar-se pela via judicial, e nunca em cartório, sendo a matéria obrigatoriamente analisada em Juízo, ouvindo-se o Ministério Público*):

6.3.1 COM PROCESSO DE GUARDA E ALIMENTOS: deverá ser apresentada cópia do processo de guarda e alimentos, em especial a decisão do Juiz em que conste descrita a guarda dos filhos e a fixação da pensão alimentícia. Em caso de guarda compartilhada deve ser apresentado documento de ambos os pais/genitores. Caso o processo esteja em tramitação, apresentar uma certidão atualizada comprovando o andamento.

6.3.2 SEM PROCESSO DE GUARDA E ALIMENTOS: deverá ser apresentado documento de ambos os pais/genitores.



6.4 Nos casos em que os pais acordaram informalmente sobre guarda e alimentos, mesmo havendo consenso entre os cônjuges sobre a guarda dos filhos (unilateral ou compartilhada), o acordo precisa ser homologado em Juízo, portanto, deverá ser apresentado documento de ambos os pais/genitores, eis que se presume a guarda compartilhada.

6.4.1 Caso a família ainda não tenha providenciado processo de guarda e alimentos, e tenha interesse em regularizar a situação para não apresentar a documentação integral de ambos os pais/genitores, deve apresentar uma carta esclarecendo a situação e informando que irá buscar a regularização da guarda e alimentos, pedindo um prazo para apresentação destes documentos, bem como declarar o valor ora recebido a título de “pensão/alimentos provisórios”, conforme modelo disponível em <https://www.liberato.com.br/tesouraria>.

6.5 Caso a família não queira apresentar processo de guarda e alimentos, apresentar documentos de ambos os genitores (pais), informando o duplo domicílio do(a) aluno(a).

6.6 Caso o pai /mãe que tenha a guarda dos filhos possua um novo esposo (a)/companheiro (a), deverão ser apresentados, também, todos os documentos deste(a);

6.7 Se a família julgar necessário, poderá entregar uma carta descrevendo alguma situação especial.

6.8 Gastos com problemas de saúde devem ser comprovados através de laudos (constando se o tratamento é contínuo ou por prazo determinado) + receitas médicas + comprovantes de gastos com remédios ou tratamentos.

6.8.1 Valores pagos a título de manutenção de plano de saúde não são computados, eis que a concessão de bolsa educacional é um benefício social, entendendo que as famílias podem utilizar o Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que o plano de saúde é discricionário podendo as famílias optarem por planos de diversos valores não havendo possibilidade de redução de tal verba para computo da renda familiar.

6.9 Somente os pedidos entregues entre os dias 01 a 10 do mês da entrega documental, serão válidas para a mensalidade do mês subsequente.

6.10 Valores a título de empréstimos bancários, consignados, extratos de cartões de créditos, compras financiadas (tais como compra de veículos, etc.), aquisição de crédito para reformas, entre outras despesas NÃO são passíveis de dedução da renda familiar.

6.11 Todas as informações relativas à Bolsa Educacional estão disponíveis em <https://www.liberato.com.br/tesouraria>, inclusive demais modelos de declarações e/ou instruções que se fizerem necessários.

6.12 Alunos do turno diurno menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade, independente de residirem com os pais ou não, deverão apresentar documentação completa de ambos os genitores.

6.13 Quando o aluno do turno Noturno for menor de idade, aplica-se o regramento geral do Regulamento de Bolsas, com a apresentação dos documentos de todo núcleo familiar.